



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 89/2025

Ilustre Presidente, Caros Vereadores:

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva atender uma solicitação da APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DAS MISSÕES no qual visa um aumento no valor destinado a Entidade que desde o ano de 2018 vem recebendo apenas uma revisão concedida com base no IPCA acumulado sobre o valor que o Município repassa por meio do Termo de Colaboração conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014.

A APAE desenvolve um trabalho de relevante interesse público no atendimento às pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas do município de Boa Vista das Missões, nas áreas de assistência social, cultura, lazer, e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, pela promoção e articular de ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e inseri-los na construção de uma sociedade justa e solidária.

Esta medida requerida de aumento no valor repassado a Entidade busca viabilizar a contratação de uma Assistente Social 20 horas pela APAE para dar andamento aos vários projetos que a Entidade vem desenvolvendo sendo que é esta profissional é responsável por realizar o acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento das famílias; articular parcerias e encaminhamentos junto à rede pública de saúde, educação e assistência; elaborar e acompanhar planos de atendimento individualizados, garantindo direitos e promovendo inclusão; coordenar ações e relatórios sociais exigidos pelos órgãos públicos e pelas parcerias firmadas e contribuir diretamente para a manutenção da organização e execução dos projetos sociais.

Anteriormente o Município realizava a cedência de 10 horas desta Profissional, mas devido a grande demanda na área da Secretaria de Assistência Social como as políticas para o Idoso, para as Mulheres, o Cadúnico, os grupos de vulnerabilidades e mais os Programas Habitacionais que estão sendo implantados e ampliados, entre outros não dispomos de profissionais com carga horária de vinte horas para ceder a Entidade, por isso optamos por aumentar o repasse para a própria Entidade realizar a contratação que atenda a demanda da APAE para ano de 2026 e subsequentemente. Com aprovação da referida Lei a Entidade já deverá iniciar o ano apresentando seu novo Plano de Trabalho com base nos valores aprovados neste projeto e que facilita a planejamento e organização do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público que deve ser realizado no inicio de janeiro de 2026. Também passará a custear pelo Plano de Trabalho da Entidade os gastos de combustíveis que antes eram custeados diretamente pelo Município até o limite de um mil reais, agora com as alterações da lei passara para Entidade.

Diante de sua importância espera-se a aprovação unânime e urgente deste projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, RS, aos 04 de dezembro de 2025.

PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA

Prefeito Municipal em Exercício


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 89/2025

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1541/2017 QUE DISPÕE SOBRE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1541/2017 e suas alterações que passa a ser a seguinte:

"...

Art. 3º Para a consecução dos objetivos de que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Repassar à APAE o valor de até R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) mensais para o custeio de despesas com assistente social e encargos, combustíveis para o transporte dos alunos, água, luz, telefone, internet, material de expediente e educativo, alimentação, conservação e manutenção de veículo e despesas com salários, décimo terceiro e encargos sociais de pessoal necessário à operacionalização da entidade;

II - Disponibilizar dentro das possibilidades de Professor com habilitação em educação especial, com carga horária de até 40 (vinte) horas semanais, podendo ser 01 de 40 horas ou 02 de 20 horas, para o atendimento das demandas dos usuários da APAE.

§ 1º Em contrapartida ao repasse de que dispõe o inciso I e II deste artigo a APAE assume:

a) o provimento das demandas públicas de atendimento às pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas do município de Boa Vista das Missões, nas áreas de assistência social, defesa e garantia de direitos, cultura, lazer, e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, pela promoção e articulação de ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e inseri-los na construção de uma sociedade mais justa e solidária;

b) além do transporte dos usuários para acesso à Entidade, a APAE os transportará para o seu atendimento na UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE, bem como, limitado à sua capacidade, de eventuais municípios que moram nos locais por onde o veículo passa que demandem destê transporte.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Parágrafo único. Os valores fixados neste artigo poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA.

Art. 2º. – As despesas de que tratam os inciso I e II do art. 3º desta Lei, serão custeadas pelas dotações orçamentárias descritas abaixo.

ORGÃO - 13 - Secretaria Municipal Assistência Social

Unidade - 01 - Manutenção Secretaria Municipal Assistência Social

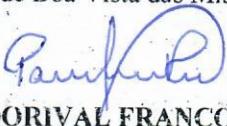
Ação - 2034 - Repasse Recurso Manutenção da APAE

33.50.43.00.00.0001 - Subvenções Sociais

Art. 3º. Permanecem em vigor as demais regras da lei que não colidem com as alterações decorrentes desta Lei Municipal 1541/2017 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, RS, aos 04 de dezembro de 2025.


PAULO DORIVAL FRANCO DA ROSA

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Ofício N° 36/2025

Boa Vista das Missões-RS, 11 de Novembro de 2025

**Excelentíssimo Senhor
Rudilberto Soares Landefeldt
Prefeito Municipal**

Assunto: Solicitação de aumento no valor de repasse da parceria com APAE

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Boa Vista das Missões vem, por meio deste, solicitar o aumento do valor de repasse referente à parceria mantida entre o Município e esta instituição, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Atualmente, a APAE atende aproximadamente 28 usuários, entre crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, além de pessoas com TEA - Transtorno de Espectro Autista, ofertando atendimento especializado nas áreas de saúde e assistência social.

Durante o ano de 2025, a instituição desenvolveu e executou diversos projetos de grande importância social, entre eles:

- ✓ Projetos em parceria com a Federação das APAEs, Cooperativas de Crédito, Parceria TRILEGAL, voltado à melhoria e adaptações na instituição, ainda, qualificação profissional e Atividades de estimulação e oficinas voltadas à autonomia e inclusão social dos usuários;
- ✓ Ações permanentes de apoio às famílias, orientação social e encaminhamentos junto à rede socioassistencial e de saúde;
- ✓ Projetos em execução que visam fortalecer a inclusão e ampliar o atendimento interdisciplinar, com participação de profissionais da área Pedagógica, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Serviço Social.

Destacamos que a atuação da Assistente Social é fundamental dentro da APAE, sendo responsável por:

- ✓ Realizar o acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento das famílias;
- ✓ Articular parcerias e encaminhamentos junto à rede pública de saúde, educação e assistência;
- ✓ Elaborar e acompanhar planos de atendimento individualizados, garantindo direitos e promovendo inclusão;



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Boa Vista das Missões.

CNPJ: 03.508.428/0001-38

- ✓ Coordenar ações e relatórios sociais exigidos pelos órgãos públicos e pelas parcerias firmadas;
- ✓ Contribuir diretamente para a manutenção da organização e execução dos projetos sociais.

Ressaltamos que o projeto anteriormente destinado ao pagamento do salário da Assistente Social foi finalizado, este, oriundo da destinação de Emenda Parlamentar da Bancada Gaúcha, o qual para esta contratação teve o período de 12 meses, sendo, portanto, necessário ampliar o valor do repasse municipal para que a instituição possa garantir a permanência deste profissional essencial, assegurando o funcionamento integral dos serviços prestados à comunidade.

Cientes da sensibilidade e compromisso desta Administração Municipal com as causas sociais, contamos com a atenção e o apoio de Vossa Excelência para o atendimento desta solicitação, reforçando o compromisso conjunto com a inclusão e o bem-estar das pessoas com deficiência e suas famílias.

Atenciosamente,



Daltro Alcione Lavratti Zanon

Presidente da APAE de Boa Vista das Missões